PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
14/12/2000

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
aça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

DISPÕES SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS COMUNITÁRIOS DOS BAIRROS DE MANACAPURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1° - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, a Associação regional em Defesa dos direitos Comunitários dos Bairros de Manacapuru.

Parágrafo Único – A referida Associação está apta ao usufruto dos benefícios do Poder Público Municipal na forma da Legislação pertinente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2000.

Eng° Angelus Figueira
Prefeito Municipal